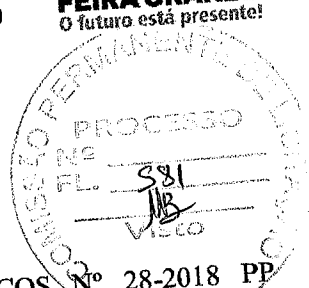


ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2018
 (Processo Administrativo Nº 051500132018).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2018 PP
 28/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender à necessidade das Secretarias que compõe este órgão.

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.183.785/0001-88, com sede na Rua Roberto Simonsen, nº 596, Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, neste ato, representada pela Sra. Mariluce Martins Marques, brasileira, casada, empresaria, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 423.993 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 508.636.064-15, residente e domiciliado(a) na Rua Professor Jair Gaspar de Mendonça, nº 103, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

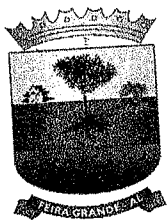
1.1. O presente Termo de Referência vem solicitar contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Feira Grande, de acordo com as especificações no Anexo I que integra este Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 28/2018.

Item	Especificações do Objeto	Marca /	Unidad e	Qtde.	Preço Unitário	Preço Tot
102	Papel A4 210X297mm de 75g ² - resma com 500fls caixa com 10 resmas	INK PREMIUM	CAIXA	774	R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)	R\$ 130.806, (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais)

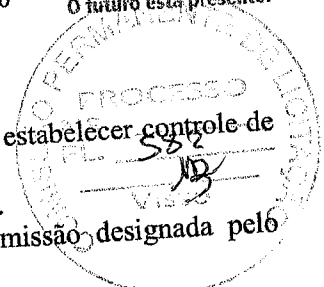
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 130.806,00 (CENTO E TRINTA MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
 3.1-Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



- a) - Verificar e fiscalizar as condições necessárias da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos;
- b) - Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- c) - Receber o produto da CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- d) - Fiscalizar, gerenciar e monitorar a temperatura adequada e cheiro característico do produto;
- e) - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.2-A CONTRATADA se obriga à:

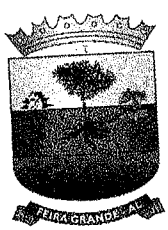
- a) - Executar a entrega dos produtos deste contrato, nos termos estabelecidos No item 3, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade do fornecimento, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) - Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) - Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

- 4.1 Os produtos serão fornecidos nos locais indicados pela Administração, e serão realizados em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços da adjudicatária, através de requisição emitida pela Secretaria requisitante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço do órgão requisitante.
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Da Garantia dos Produtos:

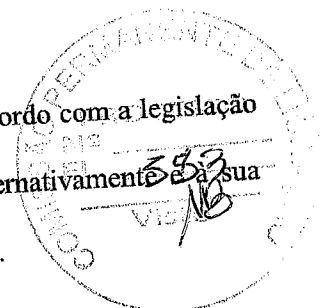
- 5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- 5.2 Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação e de acordo com a legislação em vigor;
- 5.3 Não sendo o vício sanado imediatamente, poderá a Administração exigir, alternativamente, a sua escolha;
- 5.4 A substituição do produto por outro de igual, em perfeitas condições de consumo.



6. Do Pagamento:

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria requisitante.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
- 7.3. As despesas serão cobertas pelas Lies Orçamentárias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 0.100 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

3.3.9.0.30.00 – material de consumo

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ.: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

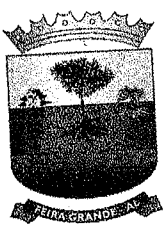
Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social

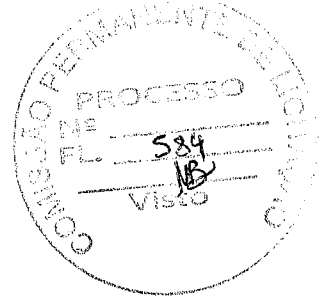
Proj./ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Handwritten signature and initials.



Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./ativ.: 2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 2.005 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

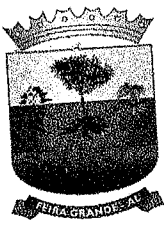
Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8. Do Reajuste e das Alterações:

- 8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



- em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 9.4.1 Advertência;
- 9.4.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 9.7 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 9.8 As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não entregar os produtos objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial.

12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

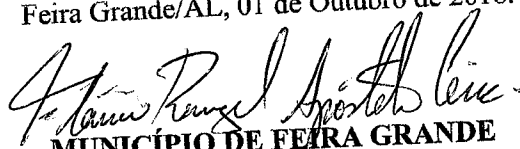


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

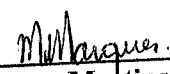


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 01 de Outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador




Mariluce Martins Marques
Sócia Administradora da Fornecedora Registrada